



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

Pregão Eletrônico Nº 022/2026.

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 02/07/2026

Horário: 8 h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza

Requisitantes: Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, Secretaria da Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.609/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIO ALEX MERTZ, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com este Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.224/2024, Protocolo nº 823/2026, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **02/07/2026, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica.**

1.3.1. O LICITANTE INTERESSADO DEVERÁ ATENTAR-SE QUE PARA REGISTRO DA PROPOSTA SERÁ EXIGIDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME CAPÍTULO 11 DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

1.3.2. A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O objeto desta licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, através da melhor proposta de preços, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem



fornecidos em quantidades estimadas como máximas, no entanto, cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade.

2.1.1 O fornecimento objeto do presente Edital deverá atender as exigências e condições previstas neste instrumento e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	1.595	Frasco	<u>ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS</u> Solução de hipoclorito de sódio homogênea de alto desempenho, para limpeza pesada, com teor de cloro 2,5% p/p e estabilidade durante todo o prazo de validade, ação bactericida e alvejante comprovada. Embalagem: frasco plástico de 2 litros de alta resistência, íntegro, bico dosador e tampa com lacre, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.	R\$ 7,50	R\$ 11.962,50
02	514	Frasco	<u>ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% - 1 LITRO</u> Solução antisséptica composta por 70% de álcool etílico e 30% de água (deionizada ou purificada), com ação bactericida, virucida e fungicida comprovadas. Embalagem: frasco plástico de 1 litro de alta resistência, íntegro, tampa com lacre, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.	R\$ 7,24	R\$ 3.721,36
03	787	Frasco	<u>ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8° - 1 LITRO</u> Solução composta por 92,8% de etanol (p/p) e 7,2% de água, incolor, límpido e com ação desinfetante. Embalagem: frasco plástico de 1 litro de alta resistência, íntegro, tampa com lacre, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.	R\$ 8,94	R\$ 7.035,78
04	263	Frasco	<u>ÁLCOOL GEL 70% - 1 LITRO</u> Álcool etílico hidratado em gel com concentração mínima de 70%, ação antisséptica comprovada, indicado para higienização das mãos, homogêneo, transparente, isento de partículas grumosas, hipoalergênico, de rápida absorção e secagem. Embalagem: frasco plástico de 1 litro de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação	R\$ 25,93	R\$ 6.819,59



			segura e válvula pump, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.		
05	266	Frasco	<u>ALCOOL GEL 70% - 500 ML</u> Alcool etílico hidratado em gel com concentração mínima de 70%, ação antisséptica comprovada, indicado para higienização das mãos, homogêneo, transparente, isento de partículas grumosas, hipoalergênico, de rápida absorção e secagem. Embalagem: frasco plástico de 500 mililitros de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e válvula pump, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.	R\$ 8,72	R\$ 2.319,52
06	849	Frasco	<u>ALVEJANTE SEM CLORO - 2 LITROS</u> Alvejante líquido sem cloro, de alta performance, à base de peróxido de hidrogênio, indicado para remoção eficiente de manchas e higienização profunda de roupas brancas e coloridas, sem causar desbotamento ou danos. Embalagem: frasco plástico de 2 litros de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.	R\$ 15,25	R\$ 12.947,25
07	505	Frasco	<u>AMACIANTE CONCENTRADO - 1 LITRO</u> Amaciante de roupas altamente concentrado e de alta performance, composto por tensoativos catiônicos de alto desempenho, proporcionando maciez superior, proteção dos tecidos, redução significativa de eletricidade estática e fragrância de longa duração, com rendimento mínimo equivalente a 3 litros de amaciante convencional para cada 1 litro do produto concentrado. Composição: à base de sais de amônio quaternário (como metil sulfato de dialquiléster hidroxietil amônio), acrescido de coadjuvantes tecnológicos, atenuador de espuma, espessante, agente sequestrante, conservante, fragrância de alta fixação, corante e água, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Embalagem: frasco plástico de 1 litro de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e dosador, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de	R\$ 25,29	R\$ 12.771,45



			fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.		
08	51	Unidade	<u>BALDE PLÁSTICO – 10 LITROS</u> Balde reforçado, fabricado em plástico polipropileno de alta qualidade, com alça em aço galvanizado e capacidade para 10 litros. Resistente a impactos e ao uso contínuo. Medidas mínimas: 27,0 cm x 25 cm (largura x altura).	R\$ 17,59	R\$ 897,09
09	108	Pacote	<u>BICARBONATO DE SÓDIO – 500G</u> Bicarbonato de sódio 100% puro, acondicionado em embalagem plástica de 500g. Rótulo contendo dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega).	R\$ 8,75	R\$ 945,00
10	1.141	Tira	<u>COPO PLÁSTICO – 200ML</u> Copo plástico descartável, com capacidade para 200 ml, fabricado em polipropileno (PP) de alta qualidade, atóxico, resistente, com acabamento uniforme e bordas regulares. Resistência térmica compatível com bebidas quentes e frias. Embalagem: Tiras com 100 unidades acondicionadas em embalagem plástica resistente. Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência e data de fabricação. Certificação INMETRO, conforme portaria nº 394, de 23 de dezembro de 2020 e atendimento a norma ABNT NBR 14865.	R\$ 9,48	R\$ 10.816,68
11	360	Tira	<u>COPO PLÁSTICO – 80ML</u> Copo plástico descartável, com capacidade para 80 ml, fabricado em polipropileno (PP) de alta qualidade, atóxico, resistente, com acabamento uniforme e bordas regulares. Resistência térmica compatível com bebidas quentes e frias. Embalagem: Tiras com 100 unidades acondicionadas em embalagem plástica resistente. Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência e data de fabricação. Certificação INMETRO, conforme portaria nº 394, de 23 de dezembro de 2020 e atendimento a norma ABNT NBR 14865.	R\$ 7,37	R\$ 2.653,20
12	58	Frascos	<u>DESENGORDURANTE PARA COZINHA – 500ML</u> Produto de alto desempenho, com ação rápida e eficiente, sistema tensoativo à base de lauril éter sulfato de sódio e lauramina óxida, incluindo agente alcalinizante, solvente desengordurante, coadjuvantes, sequestrante, conservante, fragrância e água, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior, garantindo excelente poder de remoção de gorduras e sujeiras. Embalagem: frasco plástico resistente com capacidade de 500 ml, bico pulverizador de alta precisão, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de	R\$ 19,46	R\$ 1.128,68



			fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.		
13	1.148	Frasco	<u>DESINFETANTE PARA USO GERAL – 2 LITROS</u> Desinfetante para uso geral, à base de Cloreto de Didecil Dimetil Amônio e Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, associado a coadjuvantes, conservantes, corante, fragrância e água, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Teor de ativos de 0,27% p/p e comprovada ação na eliminação de 99,99% de bactérias, germes e fungos. Fragrâncias: eucalipto, lavanda, limão, pinho, talco. Embalagem: frasco plástico de 2 litros de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e dosador, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.	R\$ 9,75	R\$ 11.193,00
14	20	Frasco	<u>DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO – 5 LITROS</u> Produto clorado concentrado, na forma de gel, indicado para limpeza, desinfecção, sanitização e desengorduramento de superfícies. Com boa aderência, alto rendimento e formação de espuma contínua. Formulado à base de hipoclorito de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvantes, opacificante, solvente e água, obedecendo o PH mínimo de 12,0 (puro). Embalagem: frasco plástico de 5 litros de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.	R\$ 64,63	R\$ 1.292,60
15	561	Frasco	<u>DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO – 400 ML</u> Produto destinado a limpeza de louças engorduradas e com sujidades de difícil remoção, composto por Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Fenoxietanol, sequestrante, coadjuvante, conservantes, corantes e água, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Componente ativo: Fenoxietanol 0,70%. Alto rendimento, elevada formação de espuma e eficiência na remoção de gorduras. Embalagem: frasco plástico de no mínimo 400ml, com bico dosador, de alta resistência, íntegro, sem	R\$ 9,42	R\$ 5.284,62



			deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.		
16	1.135	Frasc o	<u>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – 500 ML</u> Produto destinado a limpeza de louças em geral, composto por tensoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, espessante, alcalinizantes, corante, umectante, água e conservantes, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Componentes ativos: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio e Lauril Éter Sulfato de Sódio. Elevada formação de espuma e eficiência na remoção de gorduras. Embalagem: frasco plástico de 500ml de alta resistência com bico dosador, íntegro, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.	R\$ 2,69	R\$ 3.053,15
17	177	Frasc o	<u>DIFUSOR AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM VARETAS</u> Frasco confeccionado em material resistente, de alta durabilidade, com capacidade mínima de 100 ml, acompanhado de no mínimo 5 (cinco) varetas difusoras em madeira ou fibra de alta absorção. Deve possuir tampa com vedação eficiente, evitando vazamentos e proporcionando difusão contínua e uniforme da fragrância no ambiente, sem necessidade de energia elétrica, pilhas ou acionamento manual. Fragrâncias: vanilla, lavanda e capim limão	R\$ 19,29	R\$ 3.414,33
18	52	Bobin a	<u>EMBALAGEM PLÁSTICA – 2 KG</u> Saco plástico para acondicionamento e armazenamento de alimentos, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos, com capacidade para 2 kg. Bobina contendo 100 (cem) unidades, com sistema de destaque por picote e medidas aproximadas de 20cm x 33cm. O produto deverá ser isento de odores, impurezas ou substâncias que possam comprometer a qualidade dos alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes.	R\$ 7,07	R\$ 367,64
19	52	Bobin a	<u>EMBALAGEM PLÁSTICA – 5 KG</u> Saco plástico para acondicionamento e armazenamento de alimentos, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos, com capacidade para 5 kg. Bobina contendo 100 (cem) unidades, com sistema de destaque por picote e medidas aproximadas de 28cm x 39cm. O produto deverá ser isento de odores, impurezas ou substâncias que possam comprometer	R\$ 10,83	R\$ 563,16



			a qualidade dos alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes.		
20	59	Unidade	<u>ESCOVA MULTIUSO</u> Confeccionada em material sintético, pigmento e metal, formato anatômico e design ergonômico, proporcionando uso confortável e eficiente, com cerdas plásticas macias e resistentes, sem desprendimento durante o uso. Dimensões mínimas de 12 cm x 6 cm.	R\$ 8,74	R\$ 515,66
21	242	Unidade	<u>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM TUFO LIMPA BORDAS</u> Produto confeccionado em polipropileno e borracha de alta resistência, com cerdas em fio sintético, resistentes e duráveis, dispostas de forma circular e diâmetro mínimo de 8 cm. Haste com empunhadura anatômica e antiderrapante. Tufo limpa bordas para desinfecção profunda, formado por cerdas em fio sintético, resistentes e duráveis, em sentido angulado. Estojo para armazenamento em formato cilíndrico, garantindo acondicionamento higiênico e adequado. O conjunto completo (estojo/suporte, escova e haste) deverá possuir comprimento mínimo de 35 cm. Cor: branco.	R\$ 33,59	R\$ 8.128,78
22	121	Unidade	<u>ESFREGÃO DE AÇO INOX COM SUPORTE</u> Confeccionado em filamentos finos de aço inoxidável, com elevada resistência à corrosão e alta durabilidade. Deve apresentar estrutura uniforme, sem desprendimento de farpas, e possuir suporte para mãos que proporciona melhor fixação e ergonomia durante o uso. Dimensões mínimas de 7 x 4 cm.	R\$ 7,98	R\$ 965,58
23	100	Pacote	<u>ESPONJA DE AÇO</u> Composta por fios finos de aço carbono, formando uma lâ de aço, projetado para limpeza pesada e polimento de utensílios. Pacote com 6 unidades, peso mínimo de 45g.	R\$ 2,69	R\$ 269,00
24	1.002	Unidade	<u>ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE</u> Em formato retangular, medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm, com abrasividade média. Composta por espuma de alta densidade e fibra sintética abrasiva, firmemente aderida, não desagregável durante o uso. Deve apresentar alta durabilidade, resistência ao desgaste (sem liberar partículas ou resíduos), ser atóxica, adequada para limpeza geral, garantindo eficiência na remoção de sujeiras sem danificar superfícies.	R\$ 1,47	R\$ 1.472,94
25	74	Rolo	<u>FILME DE PVC CULINÁRIO – TRANSPARENTE</u> Material atóxico, transparente e aderente, ideal para selar e conservar alimentos frescos, medindo aproximadamente 28cm x 30m.	R\$ 7,86	R\$ 581,64
26	80	Unidade	<u>FLANELA MULTIUSO – 100% ALGODÃO</u> Confeccionada em 100% algodão de alta qualidade, com acabamento em overlock, medindo no mínimo 58 cm x 38 cm e peso mínimo de 30 g. Produzida com fibras selecionadas e submetida a tratamento especial para maior maciez, resistência e elevada capacidade de absorção, sem soltar fiapos. Cor: laranja.	R\$ 4,95	R\$ 396,00



27	300	Unidade	<u>GEL ADESIVO COM APLICADOR E TAMPA</u> Consistente e perfumado, indicado para perfumação e higienização de vasos sanitários, composto por água, álcool etoxilado, éter de polietileno glicol isotridecílico (tensoativos), formador de filme, lauril éter sulfato de sódio, umectante, fragrância, corantes, conservantes, coadjuvantes e d-limoneno, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Produto com rendimento mínimo de 6 aplicações/discos, peso total mínimo de 38 g e ação perfumante e higienizante, apresentando excelente aderência à superfície do vaso sanitário, sem escorrer ou esfregar durante o uso. Aplicador confeccionado em plástico resistente, formato cilíndrico, com sistema “click”, contendo furos e botões que facilitem o manuseio e a aplicação do produto. Tampa em silicone ou plástico resistente, com encaixe ao aplicador, garantindo vedação e conservação do produto. Fragrâncias: lavanda, limão, cítrico e marinho. Embalagem: produto e aplicador acondicionados em embalagem de papel ou plástico resistente a umidade, íntegra, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.	R\$ 18,39	R\$ 5.517,00
28	137	Unidade	<u>INSETICIDA AEROSOL – 380 ML</u> Com proteção prolongada, à base d'água, composto pelos ativos transflutrina e imiprotrina, ou combinações equivalentes de piretróides, além de solvente apropriado, antioxidante, emulsificante, veículo e propelente compatíveis com formulações em aerossol. Eficácia comprovada contra mosquitos, pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagem: capacidade para 380ml acondicionados em recipiente metálico, resistente à pressão interna, com sistema de válvula spray que proporcione dispersão uniforme do produto. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.	R\$ 20,09	R\$ 2.752,33
29	52	Unidade	<u>ISQUEIRO A GÁS</u> Isqueiro a gás não recarregável, com corpo revestido em material plástico, capacidade para 3.000 acionamentos (acendimentos) e dimensão mínima de 7,5 cm.	R\$ 5,07	R\$ 263,64
30	520	Caixa	<u>LAVA ROUPAS EM PÓ</u> Composto por tensoativos aniônicos biodegradáveis, tamponantes, agentes alcalinizantes, branqueadores ópticos, enzimas, agentes anti-redeposição, fragrância, corante, carga inerte, coadjuvantes e água, ou formulações equivalentes, desde que	R\$ 25,51	R\$ 13.265,20



			garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Princípio ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de sódio. Para lavagem de roupas brancas e coloridas. Embalagem: caixa de papel (papelão) retangular resistente, com capacidade para no mínimo 1,6kg sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.		
31	534	Unidade	LAVA ROUPAS LÍQUIDO CONCENTRADO Composto por Linear Alquil, Benzeno Sulfonato De Sódio, Alquil Éter Sulfato de Sódio, Ajustador de Ph, Espessantes, Coadjuvantes, Tamponante, Corante, Enzimas, Branqueador Óptico, Fragrância, Agente Anti Redepositante, Conservantes e Água, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior, para lavagem de roupas brancas e coloridas, com ação remoção de manchas e rendimento aproximado de 40 lavagens. Embalagem: recipiente plástico de alta resistência, com capacidade para 3 litros, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e dosador, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.	R\$ 49,59	R\$ 26.481,06
32	38	Unidade	LIMPA OBRAS – 5 LITROS Desenvolvido à base de ácido clorídrico, tensoativos de alta eficiência e coadjuvantes que potencializam a ação de limpeza, garantindo maior rendimento e eficácia. Indicado para limpeza pesada de ambientes e superfícies, com alto desempenho na remoção de sujeiras incrustadas, resíduos e manchas difíceis. Embalagem: recipiente plástico de alta resistência, com capacidade para 5 litros, íntegro, tampa com sistema de vedação segura, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.	R\$ 45,26	R\$ 1.719,88
33	460	Frasc	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL – 500 ML Indicado para a limpeza de vidros e espelhos, proporcionando a remoção eficaz de manchas e marcas de toque. Secagem rápida sem deixar resíduos. Composto por hidróxido de amônio, lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, coadjuvante, corante e água, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior.	R\$ 19,28	R\$ 8.868,80



			Embalagem: frasco plástico de 500ml de alta resistência, íntegro, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento, com sistema de válvula spray que proporcione dispersão uniforme do produto. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.		
34	1.004	Frasco	LIMPADOR PERFUMADO – 2 LITROS Composto por tensoativo aniônico, coadjuvante, neutralizante, fragrância, colorante, conservante e água. Componente ativo: Lauril éter Sulfato de Sódio. Indicado para controle de odores, com fragrância duradoura e remoção eficiente de sujidades leves e moderadas. Embalagem: frasco plástico com capacidade para 2 litros, de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e dosador, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Fragrâncias: lavanda e eucalipto. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.	R\$ 14,59	R\$ 14.648,36
35	112	Pacote	NAFTALINA Em bolas, pacote com 50g. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto à ANVISA.	R\$ 4,79	R\$ 536,48
36	333	Unidade	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL Composto por água, propelentes, solventes, fragrância, antioxidantes, alcalinizantes, emulsificantes e preservantes. Embalagem: capacidade para 360ml acondicionados em recipiente metálico, resistente à pressão interna, com sistema de válvula spray que proporcione dispersão uniforme do produto. Fragrância: floral suave. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.	R\$ 23,49	R\$ 7.822,17
37	44	Unidade	PÁ PARA RECOLHER LIXO COM CABO Fabricado em plástico resistente (PP) e perfil em borracha flexível, medindo no mínimo 26 cm x 25 cm. Cabo em madeira, medindo no mínimo 80 cm, com orifício para pendurar e rosca para encaixe.	R\$ 11,50	R\$ 506,00
38	277	Unidade	PANO DE CHÃO ALVEJADO FELPUDO De trama fechada, duplo, encorpado, com costuras laterais super resistentes, 100% algodão, não transparente. Medidas mínimas de 50cm x 70cm. Peso mínimo de 135g. Cor: Branco.	R\$ 9,89	R\$ 2.739,53



39	192	Unidade	<u>PANO DE LIMPEZA - MICROFIBRA</u> Confeccionado em microfibra de alta qualidade (80% poliéster e 20% poliamida), indicada especialmente para limpeza de superfícies delicadas, com acabamento em overlock, garantindo maior resistência e durabilidade. Produto desenvolvido para não riscar, não soltar fiapos e proporcionar acabamento limpo e sem marcas. Dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm, 350 g/m² e peso mínimo de 50g. Cores variadas.	R\$ 14,43	R\$ 2.770,56
40	236	Unidade	<u>PANO DE PRATO ALVEJADO</u> Confeccionado em tecido 100% algodão, de alta qualidade, não transparente, com trama bem fechada, gramatura mínima de 230 g/m², densidade de 15 fios por centímetro (fios de 2 cabos retorcidos), garantindo maior durabilidade e absorção. Medidas de 50 cm x 70 cm, com bainha reforçada em todas as laterais.	R\$ 6,79	R\$ 1.602,44
41	276	Unidade	<u>PANO DE PRATO ATOALHADO</u> Pano de prato atoalhado, não transparente, confeccionado em tecido felpudo de alta absorção, com superfície macia e textura homogênea. Produzido em 100% algodão de primeira linha, proporcionando excelente desempenho na secagem e resistência ao uso contínuo. Estrutura com trama encorpada e fechada, acabamento com bainhas reforçadas nas extremidades e medidas mínimas de 70 cm x 50 cm. Cor: branco.	R\$ 9,73	R\$ 2.685,48
42	40	Unidade	<u>PAPEL ALUMÍNIO</u> Confeccionado por liga de alumínio de alta pureza, resistente a temperaturas extremas, atóxico, medindo 45 cm x 7,25 metros, para uso culinário.	R\$ 7,68	R\$ 307,20
43	738	Fardo	<u>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – ROLÃO</u> Produto em folha dupla, índice de brancura igual ou superior a 80% (conforme norma ISO), neutro, confeccionado em 100% celulose virgem branqueada, livre de fibras recicladas, gramatura mínima de 30g/m² com textura macia e medidas de 300 m x 10 cm. Dermatologicamente testado, com toque macio, de alta absorção, não podendo esfarelar durante o uso, devendo apresentar adequada resistência a seco e úmido, resistência mecânica compatível com uso institucional intensivo, sem rompimento excessivo durante utilização. Embalagem: produto acondicionado em embalagem resistente a umidade, contendo 8 unidades por fardo, rótulo com dados de identificação, composição, número do lote e procedência. Comprovações exigidas: laudo de índice de brancura conforme norma ISO aplicável e teste dermatológico.	R\$ 167,36	R\$ 123.511,68
44	106	Fardo	<u>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA TRIPLA - ROLO</u> Produto em folha tripla, índice de brancura igual ou superior a 80% (conforme norma ISO), neutro, confeccionado em 100% celulose virgem branqueada, livre de fibras recicladas, com textura acolchoada obtida por processo de laminação, gramatura mínima de 48 g/m² e medidas de 20 m x	R\$ 117,92	R\$ 12.499,52



			10 cm. Dermatologicamente testado, com toque macio, de alta absorção, não podendo esfarelar durante o uso, devendo apresentar adequada resistência a seco e úmido. Embalagem: produto acondicionado em embalagem resistente a umidade, contendo 16 pacotes com 4 rolos em cada, rótulo com dados de identificação, composição, número do lote e procedência. Comprovações exigidas: laudo de índice de branura conforme norma ISO aplicável e teste dermatológico. O laudo poderá ser emitido em nome do fabricante do produto ofertado.		
45	50	Rolo	<u>PAPEL MANTEIGA</u> Para uso culinário, indicado para assar, embalar e separar alimentos, confeccionado em celulose vegetal, na cor branca, com superfície antiaderente em ambos os lados, resistente a altas temperaturas, atóxico e inodoro, medindo no mínimo 7,5 m x 30 cm e gramatura mínima de 30g/m². Acondicionado em embalagem íntegra e resistente a umidade. Identificação: Rótulo com dados de identificação, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega).	R\$ 7,03	R\$ 351,50
46	232	Pacote	<u>PAPEL TOALHA EM FOLHA</u> Produto indicado para higiene institucional pessoal, folha dupla, gofrado, 100% fibras de celulose virgem, branco, toque acolchoado e macio, medindo no mínimo 22 x 20 cm por folha, gramatura mínima de 28g/m² e classificação ABNT NBR 15464-8 classe 1. Embalagem: produto acondicionado em embalagem de papel plástica resistente a umidade, contendo 1.000 folhas, devidamente lacrada e íntegra. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência e data de fabricação.	R\$ 24,36	R\$ 5.651,52
47	832	Fardo	<u>PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO</u> Produto indicado para higiene institucional pessoal, folha dupla, gofrado, 100% fibras de celulose virgem, branco, toque acolchoado e macio, medindo 20cm x 200m por rolo, gramatura mínima de 28g/m² e classificação ABNT NBR 15464-8 classe 1. Embalagem: produto acondicionado em embalagem plástica resistente a umidade contendo 6 rolos por fardo, devidamente lacrada e íntegra. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência e data de fabricação.	R\$ 93,55	R\$ 77.833,60
48	590	Pacote	<u>PAPEL TOALHA PARA COZINHA</u> Produto indicado para higiene institucional pessoal, folha dupla, gofrado, 100% fibras de celulose virgem, branco, toque acolchoado e macio, medindo 19,5cm x 20cm por folha, gramatura mínima de 28g/m² e classificação ABNT NBR 15464-8 classe 1.	R\$ 6,16	R\$ 3.634,40



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

			Embalagem: produto acondicionado em embalagem plástica resistente a umidade, contendo 2 rolos por pacote. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência e data de fabricação.		
49	152	Unidade	<u>PULVERIZADOR / BORRIFADOR - 500 ML</u> Borrifador plástico com capacidade mínima de 500 ml, fabricado em material resistente e durável, na cor transparente, indicado para acondicionamento e aplicação de líquidos diversos. Deve possuir válvula tipo gatilho com acionamento manual para pulverização uniforme, acompanhada de mangueira interna flexível alcançando o fundo do frasco, permitindo o aproveitamento total do conteúdo.	R\$ 7,57	R\$ 1.150,64
50	140	Frasco	<u>REFIL PARA DIFUSOR AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM VARETAS</u> Formulado com essência aromática de boa qualidade e fixação, compatível com varetas difusoras em madeira ou fibra. Acondicionado em frasco resistente, com capacidade mínima de 500 ml, contendo líquido homogêneo, livre de impurezas e pronto para uso. Produto com tampa de vedação segura para evitar vazamentos durante o transporte e armazenamento. Fragrância suave e agradável, não irritante, adequada para utilização em banheiros e demais ambientes institucionais. Fragrâncias: vanilla, lavanda, capim-limão.	R\$ 44,53	R\$ 6.234,20
51	36	Unidade	<u>RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA</u> Fabricado com base em plástico resistente de no mínimo 40cm de largura, contendo lâmina <u>FIXA</u> dupla em EVA de alta durabilidade, com espessura mínima de 1,5 cm. Cabo em madeira com revestimento plástico resistente, medindo 120 cm de comprimento, equipado com suporte/gancho na extremidade superior permitindo armazenamento suspenso.	R\$ 19,23	R\$ 692,28
52	31	Unidade	<u>RODO DUPLO E CABO – ESTRUTURA EM METAL</u> Rodo com estrutura em metal galvanizado, medindo 1 metro de largura, equipado com sistema duplo de lâminas em EVA de alta resistência, com espessura mínima de 2 cm. Cabo confeccionado em metal galvanizado, resistente à corrosão, medindo 120 cm de comprimento/altura, garantindo durabilidade e firmeza durante o uso, equipado com suporte/gancho na extremidade superior permitindo armazenamento suspenso.	R\$ 124,90	R\$ 3.871,90
53	265	Frasco	<u>SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 2 LITROS</u> Para limpeza e higienização das mãos, com ação antisséptica comprovada contra microrganismos, aspecto físico líquido viscoso, consistente, homogêneo e de pronto uso, formulado com pH adequado (entre 6,0 e 8,0), agentes umectantes/emolientes, princípio ativo antimicrobiano e fragrâncias suaves, hipoalergênicas e não irritantes.	R\$ 22,53	R\$ 5.970,45



			Fragrâncias: erva-doce, aloe vera, chá verde, lavanda, capim-limão, floral suave, bambu, citrus. Embalagem: frasco plástico de 2 litros de alta resistência e tampa com lacre, íntegro, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar teste dermatológico e regularização junto a ANVISA.		
54	261	Frasco	<u>SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 500 ML</u> Para limpeza e higienização das mãos, com ação antisséptica comprovada contra microrganismos, aspecto físico líquido viscoso, consistente, homogêneo e de pronto uso, formulado com pH adequado (entre 6,0 e 8,0), agentes umectantes/emolientes, princípio ativo antimicrobiano e fragrâncias suaves, hipoalergênicas e não irritantes. Fragrâncias: erva-doce, aloe vera, chá verde, lavanda, capim-limão, floral suave, algodão, bambu, citrus. Embalagem: frasco plástico de 500 ml de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e válvula pump, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar teste dermatológico e regularização junto a ANVISA.	R\$ 8,80	R\$ 2.296,80
55	55	Frasco	<u>SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO NEUTRO – 2 LITROS</u> Para limpeza e higienização das mãos, com ação antisséptica comprovada contra microrganismos, aspecto físico líquido viscoso, consistente, homogêneo e de pronto uso, formulado com pH adequado (entre 6,0 e 8,0), agentes umectantes/emolientes (como Glicerina ou Aloe Vera) e princípio ativo antimicrobiano. Embalagem: frasco plástico de 2 litros de alta resistência e tampa com lacre, íntegro, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar teste dermatológico e regularização junto a ANVISA.	R\$ 43,60	R\$ 2.398,00
56	556	Frasco	<u>SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO NEUTRO – 500 ML</u> Para limpeza e higienização das mãos, com ação antisséptica comprovada contra microrganismos, aspecto físico líquido viscoso, consistente, homogêneo e de pronto uso, formulado com pH	R\$ 13,10	R\$ 7.283,60



			adequado (entre 6,0 e 8,0), agentes umectantes/emolientes (como Glicerina ou Aloe Vera) e princípio ativo antimicrobiano. Embalagem: frasco plástico de 500 ml de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e válvula pump, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar teste dermatológico e regularização junto a ANVISA.		
57	2.548	Rolo	<u>SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO - 100 LITROS</u> Confeccionado em resina termoplástica 100% virgem de polietileno de alta densidade (PEAD) com tecnologia metaloceno, classe I, tipo E, não transparente, inodoro e de alta resistência à tração, rasgo e perfuração. Dimensões mínimas de 75 cm x 105 cm (largura x altura), espessura de 0,060 mm (60 micras), capacidade nominal de 100 litros e resistência para suportar no mínimo 20 kg. Extremidade picotada e fundo com solda contínua, homogênea e de alta resistência, garantindo maior segurança contra rompimentos e vazamentos. Produto destinado à coleta de resíduos sólidos, acondicionado em rolos contendo 5 sacos. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade. Conformidade com a norma da ABNT NBR 9191.	R\$ 17,26	R\$ 43.978,48
58	1.536	Rolo	<u>SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO - 15 LITROS</u> Confeccionado em resina termoplástica 100% virgem de polietileno de alta densidade (PEAD) com tecnologia metaloceno, classe I, tipo A, não transparente, inodoro e de alta resistência à tração, rasgo e perfuração. Dimensões mínimas de 39 cm x 58 cm (largura x altura), espessura de 0,018 mm (18 micras) capacidade nominal de 15 litros e resistência para suportar no mínimo 3 kg. Extremidade picotada e fundo com solda contínua, homogênea e de alta resistência, garantindo maior segurança contra rompimentos e vazamentos. Produto destinado à coleta de resíduos sólidos, acondicionado em rolos contendo 20 sacos. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade. Conformidade com a norma da ABNT NBR 9191.	R\$ 5,23	R\$ 8.033,28
59	1.272	Rolo	<u>SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO - 30 LITROS</u> Confeccionado em resina termoplástica 100% virgem de polietileno de alta densidade (PEAD) com tecnologia metaloceno, classe I, tipo B, não transparente, inodoro e de alta resistência à tração, rasgo e perfuração. Dimensões mínimas de 59 cm x 62 cm (largura x altura), espessura de 0,020 mm (20 micras), capacidade nominal de 30 litros e	R\$ 6,13	R\$ 7.797,36



			resistência para suportar no mínimo 6 kg. Extremidade picotada e fundo com solda contínua, homogênea e de alta resistência, garantindo maior segurança contra rompimentos e vazamentos. Produto destinado à coleta de resíduos sólidos, acondicionado em rolos contendo 10 sacos. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade. Conformidade com a norma da ABNT NBR 9191.		
60	1.622	Rolo	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO - 50 LITROS Confeccionado em resina termoplástica 100% virgem de polietileno de alta densidade (PEAD) com tecnologia metaloceno, classe I, tipo C, não transparente, inodoro e de alta resistência à tração, rasgo e perfuração. Dimensões mínimas de 63 cm x 80 cm (largura x altura), espessura de 0,030 mm (30 micras), capacidade nominal de 50 litros e resistência para suportar no mínimo 10 kg. Extremidade picotada e fundo com solda contínua, homogênea e de alta resistência, garantindo maior segurança contra rompimentos e vazamentos. Produto destinado à coleta de resíduos sólidos, acondicionado em rolos contendo 10 sacos. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade. Conformidade com a norma da ABNT NBR 9191.	R\$ 5,92	R\$ 9.602,24
61	162	Caixa	<u>SACOLAS PLÁSTICAS</u> Confeccionadas em resina termoplástica de polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem de alta qualidade, resistente, não transparente, inodora e de alta resistência à tração, rasgo e perfuração. Dimensões mínimas: 30 cm x 50 cm (largura x altura), espessura mínima: 0,020 mm (20 micras) e capacidade mínima de carga 5 kg. Acabamento com solda contínua, homogênea e de alta resistência, garantindo maior segurança contra rompimentos. Embalagem: caixa de papelão resistente contendo 1.000 unidades. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade. Conformidade com a ABNT NBR 14937.	R\$ 124,24	R\$ 20.126,88
62	516	Frasco	<u>SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO</u> Composto por tensoativo aniônico, coadjuvantes, abrasivo, alcalinizantes, estabilizante, espessante, conservantes, fragrância e água, com componente ativo Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, micropartículas de origem natural e bicarbonato, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Embalagem: frasco plástico resistente, íntegro e de alta durabilidade, com capacidade mínima para acondicionamento de 450 ml, dotado de tampa com sistema seguro de vedação e mecanismo abre-fecha,	R\$ 14,58	R\$ 7.523,28



			isento de deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega).		
63	260	Unidade	<u>TOALHA DE BANHO</u> Confeccionada em material 100% algodão, tratamento antipilling (antibolinhas), toque macio, alta absorção, gramatura mínima de 500g/m², peso mínimo de 490g e textura canelada acolchoada ou equivalente. Medidas de 70 cm x 1,40 m (largura x altura). Cores variadas.	R\$ 42,52	R\$ 11.055,20
64	176	Unidade	<u>TOALHA DE ROSTO</u> Confeccionada em material 100% algodão, tratamento antipilling (antibolinhas), toque macio, alta absorção, gramatura mínima de 500g/m², peso mínimo de 230 g e textura canelada acolchoada ou equivalente. Medidas mínimas de 50 cm x 90 cm (largura x altura). Cores variadas.	R\$ 21,85	R\$ 3.845,6
65	137	Unidade	<u>VASSOURA COM CABO</u> Fabricada com base em plástico resistente de 20 cm de largura, cerdas sintéticas em nylon, com no mínimo 12 cm de comprimento. Cabo em madeira com revestimento plástico resistente, medindo 120 cm de comprimento, equipado com sistema de fixação firme à base da vassoura e suporte/gancho na extremidade superior para armazenamento suspenso.	R\$ 18,09	R\$ 2.478,33
			VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	-	R\$ 571.823,07

2.2. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A contratação não prevê a apresentação de garantia de proposta, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. A contratação não prevê a apresentação de garantia contratual, de acordo com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A contratação prevê a aplicação de cadastro reserva, conforme possibilidade prevista no inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2.2.5. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados deverão ser apresentados com até 2 (duas) casas após a vírgula.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro ou má interpretação por parte da licitante.

2.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as normas em vigor, e somente, serão aceitos os que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

2.4.1. A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer produto que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerado impróprio para uso, ficando sujeita às penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da manifestação expressa do Município, que poderá ocorrer inclusive por correio eletrônico.



2.5. Os produtos que, conforme descrito nas especificações deste edital, exigirem registro junto à ANVISA deverão ter tal documentação apresentada pela licitante no ato da habilitação, conforme estabelecido neste instrumento.

2.5.1. Será aceito registro, notificação, cadastro ou documento equivalente emitido pela ANVISA, conforme enquadramento sanitário do produto, quando exigível pela legislação sanitária aplicável ao produto

2.6. DAS AMOSTRAS

2.6.1. Para os itens cujas marcas constam na relação de marcas previamente aprovadas pela Administração, constante do Anexo I – Termo de Referência, ficará dispensada a apresentação de amostra.

2.6.2. A licitante que ofertar marca diversa daquelas previamente aprovadas deverá apresentar amostra do respectivo produto, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.6.3. A dispensa de apresentação de amostra não exime a contratada da obrigação de fornecer produtos em conformidade com as especificações exigidas, podendo a Administração rejeitar o objeto entregue que não atenda às condições do Edital e do Termo de Referência.

2.6.4. As licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar, para cada item em que forem vencedoras, **01 (uma) amostra idêntica ao produto ofertado**, para fins de avaliação e emissão de parecer técnico pela Comissão designada pela Secretaria da Administração, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

2.6.5. As amostras deverão ser entregues somente no Setor de Licitações (Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro – Marques de Souza/RS – CEP: 95.923-000). Amostras entregues em outro local serão desconsideradas.

2.7. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir sua integridade e máxima proteção durante o transporte e a entrega.

2.8. Os materiais entregues devem ser de alta durabilidade e resistência.

2.9. As quantidades são máximas, podendo, **no entanto**, a Administração não fazer uso da totalidade.

2.10. As despesas extras com encargos, frete e demais gastos incidentes já deverão estar inclusos no preço dos produtos.

2.11. A inobservância das regras estabelecidas neste Edital sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico quem atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e/ou
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7 Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Cidade de Marques de Souza/RS, CEP: 95.923-000, e-mail para licita@marquesdesouza.rs.gov.br.

4.8 De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- b) Sistema Licitacon do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;
- c) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- d) Sítio eletrônico oficial do Município de Marques de Souza <https://marquesdesouza.rs.gov.br/>; e
- e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Marques de Souza, situada na Rua Getúlio Vargas, 796, Centro, Marques de Souza – RS.

4.9 Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do



licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marques de Souza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), **até quinze (15) minutos antes do início da sessão eletrônica.**

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por item.

6.1.4.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.4.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias.**

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A licitante melhor classificada deverá enviar, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances.

6.5.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.5.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns)/lote(s) que compõe o objeto;

6.5.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.5.1.3. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante, dados bancários e

6.5.1.4. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço



residencial) e telefone.

6.6. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.9. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.10.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

6.12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de



sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- f) **por não apresentarem amostra física dos produtos ofertados.**

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05 (cinco centavos)**.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos



e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 10.6, deste Edital.

9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na “alínea d” do item 8.2.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Das Marcas Pré-Aprovadas e da Apresentação de Amostras

9.9. Constam no Anexo I – Termo de Referência deste Edital as marcas previamente aprovadas pela Administração para determinados itens licitados, em razão de já terem sido avaliadas e consideradas aptas ao atendimento das especificações técnicas exigidas.

9.9.1. A relação de marcas pré-aprovadas possui caráter exclusivamente referencial, não restringindo a participação de produtos equivalentes ou superiores.

9.10. A licitante que ofertar produto de marca constante na relação de marcas pré-aprovadas ficará dispensada da apresentação de amostra para o respectivo item.

9.11. Caso a licitante apresente proposta com marca diversa daquelas previamente aprovadas, deverá apresentar amostra do produto, conforme condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, para fins de análise e verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

9.12. A dispensa da apresentação de amostra não exime a contratada da obrigação de fornecer produtos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar o objeto entregue caso sejam constatadas divergências de qualidade, desempenho ou características em relação ao produto aprovado ou às exigências do Edital.

9.12.1. A aprovação prévia de determinada marca não gera direito adquirido à sua aceitação futura, podendo a Administração, mediante justificativa técnica, rejeitar produtos que apresentem alteração de composição, qualidade, desempenho ou características em relação àqueles anteriormente avaliados.

9.13. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra física, conforme disposto no Termo de Referência.

9.13.1. **A amostra deverá ser enviada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá ser entregue no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Marques de Souza, sita à rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, aos cuidados da servidora Eduarda Stoll da Silva - Setor de Compras e Licitações.**

9.13.2. As amostras serão avaliadas fisicamente para a inspeção das dimensões, composições e demais características, ou seja, os produtos citados devem ser enviados ao Município e tal inspeção estará a cargo de comissão designada. Estando de acordo com o especificado no edital e o Termo de Referência, será emitida uma declaração de conformidade da amostra, a ser anexada no processo licitatório.

9.13.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13.4. Se a(s) amostra(s) pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13.5. No caso de aprovação da amostra, a mesma ficará de posse do Município até a finalização do objeto do certame.

9.13.6. No caso de reprovação da amostra, a mesma poderá ser retirada em horário a ser combinado com o Setor de Compras e Licitações, através do email: licita@marquesdesouza.rs.gov.br, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do documento de rejeição.

9.13.7. **A não apresentação de amostras ou a recusa das mesmas por parte dos fiscais acarretará a desclassificação motivada da proposta para o respectivo item.**

9.13.8. O relatório de análise das amostras será juntado aos autos e disponibilizado aos interessados.



9.14. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

9.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.

10. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.9, deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações; e

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO VERIFICARÁ o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras



públicas.

11.2. Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. O pregoeiro após a fase de lances solicitará na forma eletrônica, através de diligência, no prazo de até 03 (três) horas, o envio dos documentos complementares, se for o caso, relativos a habilitação, abaixo relacionados, da licitante vencedora. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro através de solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de fundo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE ROL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS CONJUNTAMENTE AO REGISTRO DA PROPOSTA.

11.9.1 Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



11.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.9.3. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

11.9.4. Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome da licitante e/ou do fabricante, quando exigível para a atividade exercida e para o produto ofertado.
- b) Alvará de Licença e Localização da sede ou domicílio da licitante, vigente;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, para as licitantes sujeitas a essa exigência, nos termos da legislação sanitária vigente;
- d) Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, a licitante deverá apresentar comprovação da regularização do produto perante a ANVISA, quando exigida pela legislação aplicável, sendo aceitos registro, notificação, cadastro ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, conforme o enquadramento regulatório do produto ofertado;
- e) Os documentos previstos na alínea "d" poderão estar emitidos em nome do fabricante do produto ofertado, desde que permitam sua inequívoca identificação e vinculação ao item cotado.

11.9.5. Declarações:

- a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital ou Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ambas emitidas/firmada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Pregão.
- b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo IV**, deste Edital;
- c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 11.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.13.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.13.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.13.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.19. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não mantiver sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da contratação, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato ilícito ou cometer fraude ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.19.1. As sanções aplicáveis poderão compreender, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.19.2. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.



12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final ajustada ao valor do lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e/ou

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

16.1. Da Formalização da ARP e do Cadastro de Reserva:

16.1.1. O Registro de Preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

16.1.2. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência.

16.1.3. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

16.1.4. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

16.1.5. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.1.6. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

16.1.7. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

16.1.8. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas neste edital.

16.1.9. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

- convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou
- adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem



de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.10. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.11. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

16.1.12.1. A existência de preços registrados não gera direito subjetivo à contratação.

16.1.13. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

16.1.14. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

16.1.15. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 17.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

17.3. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

17.4. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 18.3.

18.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 20.3, e adotará as medidas cabíveis para a



obtenção de contratação mais vantajosa.

18.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

18.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.6. Para fins do disposto no subitem 18.5, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.

18.6.1. O pedido de reequilíbrio não suspende a obrigação de fornecimento até decisão administrativa.

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 18.7, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 17.5 e 17.8.

18.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.10. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 18.5 e 18.6, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

19. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste edital.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 19.7; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 18.5.2 Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 19.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da



Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 18.3 e 18.9.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de xx/xx/xx, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Administração, mediante justificativa expressa, renovar os quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos iniciais previstos para cada item, desde que:

- I – haja interesse e conveniência da Administração devidamente demonstrados;
- II – os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado e vantajosos para a Administração;
- III – haja concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- IV – sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- V – a formalização da prorrogação ocorra durante a vigência da ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

2.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

23.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pelo gerenciamento do objeto, sendo observadas as seguintes formalidades:

23.1.1. Ao receber a nota fiscal, o responsável efetuará a verificação, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço fornecido ao Poder Público;

23.1.2. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade;

23.1.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

23.1.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;



23.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

23.1.6. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor; e

23.1.7. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

23.2. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1.213/2022, se for o caso.

23.3. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

23.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

23.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de envio do pedido pelo Setor de Compras (Nota de Empenho).

24.1.1. Mediante escrita e justificada solicitação da detentora da Ata, o prazo declinando acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos itens, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

24.2. Os materiais deverão ser entregues nos endereços que constarão na Nota de Empenho. Não haverá limitação e/ou carga mínima de quantitativos.

24.3. Os produtos devem vir acompanhados da Nota Fiscal\Fatura (constando o nº da Nota de Empenho) e certificado de análise do lote.

24.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

24.3. O ônus do transporte e da entrega fica sob responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; e/ou

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. Fraudar a licitação;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e/ou

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1 Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº



14.133/2021.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.11. Fica designado para a Fiscalização Técnica/Setorial, os seguintes servidores:

- a) Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento: Rosângela Richter – Servente;
- b) Secretaria de Assistência Social: Elaci Stacke – Servente;
- c) Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: Marciane M. Heineck – Auxiliar Adm;
- d) Emef Carlos Gomes: Serventes – Greice P Pereira, Ivete Gross Brandão, Joana da Silva, Joice Cristina da Silva;
- e) Emei Pequenos Passos: Serventes – Elaine Stacke, Janice Zeni Noé;
- f) Emei Brilho de Infância: Serventes - Juliana Faccioni, Justine Andréia Rieth, Renata Becker
- g) Secretaria de Obras: Noeli Kraemer;
- h) Secretaria de Saúde: Marcia P. Werner;

26.12. Fica designado para a Gestão da Ata de Registro de Preços, o seguinte servidor:

- a) Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento – Edna Tais Kremer Stefani;
- b) Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: Sibelee Thiele;
- c) Secretaria da Assistência Social: Renata Cherini;
- d) Secretaria de Obras: Márcio Evandro Busch;
- e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Rubens Heineck
- f) Secretaria da Saúde: Ana Paula Stacke Mertz

26.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.14. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

26.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo sugerido de Proposta;

Anexo III – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7ª da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração Conjunta para Habilitação



Anexo V – Declaração de Enquadramento

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Marques de Souza/RS, 19 de junho de 2026.

FABIO ALEX

MERTZ:707727200

10

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FABIO ALEX

MERTZ:70772720010

Dados: 2026.06.19 14:34:11

-03'00'

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 19 de junho de 2026.

IRINEIA

VETTORAZZI:00845237004

IRINÉIA VETTORAZZI

OAB/RS 102.985

Assessoria Jurídica

Assinado de forma digital por

IRINEIA VETTORAZZI:00845237004

Dados: 2026.06.19 14:35:33 -03'00'

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Marques de Souza

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, com intuito de garantir o fornecimento contínuo necessário à manutenção das atividades dos prédios públicos, unidades de saúde, escolas e demais setores municipais demandantes, assegurando condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e salubridade dos ambientes públicos e contribuindo para a continuidade dos serviços, preservação do patrimônio e bem-estar dos usuários e servidores.

1.2. Os materiais a serem adquiridos encontram-se especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
2.	1.595	Frasco	ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS Solução de hipoclorito de sódio homogênea de alto desempenho, para limpeza pesada, com teor de cloro 2,5% p/p e estabilidade durante todo o prazo de validade, ação bactericida e alvejante comprovada. Embalagem: frasco plástico de 2 litros de alta resistência, íntegro, bico dosador e tampa com lacre, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.
3.	514	Frasco	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% - 1 LITRO Solução antisséptica composta por 70% de álcool etílico e 30% de água (deionizada ou purificada), com ação bactericida, virucida e fungicida comprovadas. Embalagem: frasco plástico de 1 litro de alta resistência, íntegro, tampa com lacre, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.
4.	787	Frasco	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8° - 1 LITRO Solução composta por 92,8% de etanol (p/p) e 7,2% de água, incolor, límpido e com ação desinfetante. Embalagem: frasco plástico de 1 litro de alta resistência, íntegro, tampa com lacre, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.
5.	263	Frasco	ÁLCOOL GEL 70% - 1 LITRO Álcool etílico hidratado em gel com concentração mínima de 70%, ação antisséptica comprovada, indicado para higienização das mãos, homogêneo, transparente, isento de partículas grumosas, hipoalergênico, de rápida absorção e secagem. Embalagem: frasco plástico de 1 litro de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e válvula pump, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.



6.	266	Frasco	ÁLCOOL GEL 70% - 500 ML Álcool etílico hidratado em gel com concentração mínima de 70%, ação antisséptica comprovada, indicado para higienização das mãos, homogêneo, transparente, isento de partículas grumosas, hipoalergênico, de rápida absorção e secagem. Embalagem: frasco plástico de 500 mililitros de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e válvula pump, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.
7.	849	Frasco	ALVEJANTE SEM CLORO – 2 LITROS Alvejante líquido sem cloro, de alta performance, à base de peróxido de hidrogênio, indicado para remoção eficiente de manchas e higienização profunda de roupas brancas e coloridas, sem causar desbotamento ou danos. Embalagem: frasco plástico de 2 litros de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.
8.	505	Frasco	AMACIANTE CONCENTRADO – 1 LITRO Amaciante de roupas altamente concentrado e de alta performance, composto por tensoativos catiônicos de alto desempenho, proporcionando maciez superior, proteção dos tecidos, redução significativa de eletricidade estática e fragrância de longa duração, com rendimento mínimo equivalente a 3 litros de amaciante convencional para cada 1 litro do produto concentrado. Composição: à base de sais de amônio quaternário (como metil sulfato de dialquiléster hidroxietil amônio), acrescido de coadjuvantes tecnológicos, atenuador de espuma, espessante, agente sequestrante, conservante, fragrância de alta fixação, corante e água, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Embalagem: frasco plástico de 1 litro de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e dosador, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.
9.	51	Unidade	BALDE PLÁSTICO – 10 LITROS Balde reforçado, fabricado em plástico polipropileno de alta qualidade, com alça em aço galvanizado e capacidade para 10 litros. Resistente a impactos e ao uso contínuo. Medidas mínimas: 27,0 cm x 25 cm (largura x altura).
10.	108	Pacote	BICARBONATO DE SÓDIO – 500G Bicarbonato de sódio 100% puro, acondicionado em embalagem plástica de 500g. Rótulo contendo dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega).
11.	1.141	Tira	COPO PLÁSTICO – 200ML Copo plástico descartável, com capacidade para 200 ml, fabricado em polipropileno (PP) de alta qualidade, branco, atóxico, resistente, com acabamento uniforme e bordas regulares. Resistência térmica compatível com bebidas quentes e frias.



			Embalagem: Tiras com 100 unidades acondicionadas em embalagem plástica resistente. Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência e data de fabricação. Certificação INMETRO, conforme portaria nº 394, de 23 de dezembro de 2020 e atendimento a norma ABNT NBR 14865.
12.	360	Tira	COPO PLÁSTICO – 80ML Copo plástico descartável, com capacidade para 80 ml, fabricado em polipropileno (PP) de alta qualidade, atóxico, resistente, com acabamento uniforme e bordas regulares. Resistência térmica compatível com bebidas quentes e frias. Embalagem: Tiras com 100 unidades acondicionadas em embalagem plástica resistente. Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência e data de fabricação. Certificação INMETRO, conforme portaria nº 394, de 23 de dezembro de 2020 e atendimento a norma ABNT NBR 14865.
13.	58	Frasco	DESENGORDURANTE PARA COZINHA – 500ML Produto de alto desempenho, com ação rápida e eficiente, sistema tensoativo à base de lauril éter sulfato de sódio e lauramina óxida, incluindo agente alcalinizante, solvente desengordurante, coadjuvantes, sequestrante, conservante, fragrância e água, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior, garantindo excelente poder de remoção de gorduras e sujeiras. Embalagem: frasco plástico resistente com capacidade de 500 ml, bico pulverizador de alta precisão, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.
14.	1.148	Frasco	DESINFETANTE PARA USO GERAL – 2 LITROS Desinfetante para uso geral, à base de Cloreto de Didecil Dimetil Amônio e Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, associado a coadjuvantes, conservantes, corante, fragrância e água, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Teor de ativos de 0,27% p/p e comprovada ação na eliminação de 99,99% de bactérias, germes e fungos. Fragrâncias: eucalipto, lavanda, limão, pinho, talco. Embalagem: frasco plástico de 2 litros de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e dosador, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.
15.	20	Frasco	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO – 5 LITROS Produto clorado concentrado, na forma de gel, indicado para limpeza, desinfecção, sanitização e desengorduramento de superfícies. Com boa aderência, alto rendimento e formação de espuma contínua. Formulado à base de hipoclorito de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvantes, opacificante, solvente e água, obedecendo o PH mínimo de 12,0 (puro). Embalagem: frasco plástico de 5 litros de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá possuir regularização junto à ANVISA.



16.	561	Frasco	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO – 400 ML Produto destinado a limpeza de louças engorduradas e com sujidades de difícil remoção, composto por Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Fenoxietanol, sequestrante, coadjuvante, conservantes, corantes e água, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Componente ativo: Fenoxietanol 0,70%. Alto rendimento, elevada formação de espuma e eficiência na remoção de gorduras. Embalagem: frasco plástico de no mínimo 400ml, com bico dosador, de alta resistência, íntegro, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.
17.	1.135	Frasco	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – 500 ML Produto destinado a limpeza de louças em geral, composto por tensoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, espessante, alcalinizantes, corante, umectante, água e conservantes, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Componentes ativos: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio e Lauril Éter Sulfato de Sódio. Elevada formação de espuma e eficiência na remoção de gorduras. Embalagem: frasco plástico de 500ml de alta resistência com bico dosador, íntegro, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.
18.	177	Frasco	DIFUSOR AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM VARETAS Frasco confeccionado em material resistente, de alta durabilidade, com capacidade mínima de 100 ml, acompanhado de no mínimo 5 (cinco) varetas difusoras em madeira ou fibra de alta absorção. Deve possuir tampa com vedação eficiente, evitando vazamentos e proporcionando difusão contínua e uniforme da fragrância no ambiente, sem necessidade de energia elétrica, pilhas ou acionamento manual. Fragrâncias: vanilla, lavanda, capim-limão.
19.	52	Bobina	EMBALAGEM PLÁSTICA – 2 KG Saco plástico para acondicionamento e armazenamento de alimentos, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos, com capacidade para 2 kg. Bobina contendo 100 (cem) unidades, com sistema de destaque por picote e medidas aproximadas de 20cm x 33cm. O produto deverá ser isento de odores, impurezas ou substâncias que possam comprometer a qualidade dos alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes.
20.	52	Bobina	EMBALAGEM PLÁSTICA – 5 KG Saco plástico para acondicionamento e armazenamento de alimentos, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos, com capacidade para 5 kg. Bobina contendo 100 (cem) unidades, com sistema de destaque por picote e medidas aproximadas de 28cm x 39cm. O produto deverá ser isento de odores, impurezas ou substâncias que possam comprometer a qualidade dos alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes.
21.	59	Unidade	ESCOVA MULTIUSO Confeccionada em material sintético, pigmento e metal, formato anatômico e design ergonômico, proporcionando uso confortável e



			eficiente, com cerdas plásticas macias e resistentes, sem desprendimento durante o uso. Dimensões mínimas de 12 cm x 6 cm.
22.	242	Unidade	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM TUFO LIMPA BORDAS Produto confeccionado em polipropileno e borracha de alta resistência, com cerdas em fio sintético, resistentes e duráveis, dispostas de forma circular e diâmetro mínimo de 8 cm. Haste com empunhadura anatômica e antiderrapante. Tufo limpa bordas para desinfecção profunda, formado por cerdas em fio sintético, resistentes e duráveis, em sentido angulado. Estojo para armazenamento em formato cilíndrico, garantindo acondicionamento higiênico e adequado. O conjunto completo (estojo/suporte, escova e haste) deverá possuir comprimento mínimo de 35 cm. Cor: branco.
23.	121	Unidade	ESFREGÃO DE AÇO INOX COM SUPORTE Confeccionado em filamentos finos de aço inoxidável, com elevada resistência à corrosão e alta durabilidade. Deve apresentar estrutura uniforme, sem desprendimento de farpas, e possuir suporte para mãos que proporciona melhor fixação e ergonomia durante o uso. Dimensões mínimas de 7 x 4 cm.
24.	100	Pacote	ESPONJA DE AÇO Composta por fios finos de aço carbono, formando uma lâ de aço, projetado para limpeza pesada e polimento de utensílios. Pacote com 6 unidades, peso mínimo de 45g.
25.	1.002	Unidade	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Em formato retangular, medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm, com abrasividade média. Composta por espuma de alta densidade e fibra sintética abrasiva, firmemente aderida, não desagregável durante o uso. Deve apresentar alta durabilidade, resistência ao desgaste (sem liberar partículas ou resíduos), ser atóxica, adequada para limpeza geral, garantindo eficiência na remoção de sujeiras sem danificar superfícies.
26.	74	Rolo	FILME DE PVC CULINÁRIO – TRANSPARENTE Material atóxico, transparente e aderente, ideal para selar e conservar alimentos frescos, medindo aproximadamente 28cm x 30m.
27.	80	Unidade	FLANELA MULTIUSO – 100% ALGODÃO Confeccionada em 100% algodão de alta qualidade, com acabamento em overlock, medindo no mínimo 58 cm x 38 cm e peso mínimo de 30 g. Produzida com fibras selecionadas e submetida a tratamento especial para maior maciez, resistência e elevada capacidade de absorção, sem soltar fiapos. Cor: laranja.
28.	300	Unidade	GEL ADESIVO COM APLICADOR E TAMPA Consistente e perfumado, indicado para perfumação e higienização de vasos sanitários, composto por água, álcool etoxilado, éter de polietileno glicol isotridecílico (tensoativos), formador de filme, lauril éter sulfato de sódio, umectante, fragrância, corantes, conservantes, coadjuvantes e d-limoneno, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Produto com rendimento mínimo de 6 aplicações/discos, peso total mínimo de 38 g e ação perfumante e higienizante, apresentando excelente aderência à superfície do vaso sanitário, sem escorrer ou esfarelar durante o uso, com ação antimanchas. Aplicador confeccionado em plástico resistente, formato cilíndrico, com sistema “click”, contendo furos e botões que facilitem o manuseio e a aplicação do produto. Tampa em silicone ou plástico resistente, com encaixe ao aplicador, garantindo vedação e conservação do produto. Fragrâncias: lavanda, limão, cítrico e marinho. Embalagem: produto e aplicador acondicionados em embalagem de papel ou plástico resistente a umidade, íntegra, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento.



			Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.
29.	137	Unidade	INSETICIDA AEROSOL – 380 ML Com proteção prolongada, à base d'água, composto pelos ativos transflutrina e imiprotrina, ou combinações equivalentes de piretróides, além de solvente apropriado, antioxidante, emulsificante, veículo e propelente compatíveis com formulações em aerossol. Eficácia comprovada contra mosquitos, pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagem: capacidade para 380ml acondicionados em recipiente metálico, resistente à pressão interna, com sistema de válvula spray que proporcione dispersão uniforme do produto. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.
30.	52	Unidade	ISQUEIRO A GÁS Isqueiro a gás não recarregável, com corpo revestido em material plástico, capacidade para 3.000 acionamentos (acendimentos) e dimensão mínima de 7,5 cm.
31.	520	Caixa	LAVA ROUPAS EM PÓ Composto por tensoativos aniônicos biodegradáveis, tamponantes, agentes alcalinizantes, branqueadores ópticos, enzimas, agentes anti-redeposição, fragrância, corante, carga inerte, coadjuvantes e água, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Princípio ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de sódio. Para lavagem de roupas brancas e coloridas. Embalagem: caixa de papel (papelão) retangular resistente, com capacidade para no mínimo 1,6kg sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.
32.	534	Unidade	LAVA ROUPAS LÍQUIDO CONCENTRADO Composto por Linear Alquil, Benzeno Sulfonato De Sódio, Alquil Éter Sulfato de Sódio, Ajustador de Ph, Espessantes, Coadjuvantes, Tamponante, Corante, Enzimas, Branqueador Óptico, Fragrância, Agente Anti Redepositante, Conservantes e Água, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior, para lavagem de roupas brancas e coloridas, com ação remoção de manchas e rendimento aproximado de 40 lavagens. Embalagem: recipiente plástico de alta resistência, com capacidade para 3 litros, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e dosador, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.
33.	38	Unidade	LIMPA OBRAS – 5 LITROS Desenvolvido à base de ácido clorídrico, tensoativos de alta eficiência e coadjuvantes que potencializam a ação de limpeza, garantindo maior rendimento e eficácia. Indicado para limpeza pesada de ambientes e superfícies, com alto desempenho na remoção de sujeiras incrustadas, resíduos e manchas difíceis.



			Embalagem: recipiente plástico de alta resistência, com capacidade para 5 litros, íntegro, tampa com sistema de vedação segura, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.
34.	460	Frasco	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL – 500 ML Indicado para a limpeza de vidros e espelhos, proporcionando a remoção eficaz de manchas e marcas de toque. Secagem rápida sem deixar resíduos. Composto por hidróxido de amônio, lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, coadjuvante, corante e água, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Embalagem: frasco plástico de 500ml de alta resistência, íntegro, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento, com sistema de válvula spray que proporcione dispersão uniforme do produto. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.
35.	1.004	Frasco	LIMPADOR PERFUMADO – 2 LITROS Composto por tensoativo aniônico, coadjuvante, neutralizante, fragrância, colorante, conservante e água. Componente ativo: Lauril éter Sulfato de Sódio. Indicado para controle de odores, com fragrância duradoura e remoção eficiente de sujidades leves e moderadas. Embalagem: frasco plástico com capacidade para 2 litros, de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e dosador, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Fragrâncias: lavanda e eucalipto. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.
36.	112	Pacote	NAFTALINA Em bolas, pacote com 50g. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto à ANVISA.
37.	333	Unidade	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL Composto por água, propelentes, solventes, fragrância, antioxidantes, alcalinizantes, emulsificantes e preservantes. Embalagem: capacidade para 360ml acondicionados em recipiente metálico, resistente à pressão interna, com sistema de válvula spray que proporcione dispersão uniforme do produto. Fragrância: floral suave. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar regularização junto a ANVISA.
38.	44	Unidade	PÁ PARA RECOLHER LIXO COM CABO Fabricado em plástico resistente (PP) e perfil em borracha flexível, medindo no mínimo 26 cm x 25 cm. Cabo em madeira, medindo no mínimo 80 cm, com orifício para pendurar e rosca para encaixe.
39.	277	Unidade	PANO DE CHÃO ALVEJADO FELPUDO De trama fechada, duplo, encorpado, com costuras laterais super resistentes, 100% algodão, não transparente. Medidas mínimas de 50cm x 70cm. Peso mínimo de 135g. Cor: Branco.



40.	192	Kit	PANO DE LIMPEZA - MICROFIBRA Confeccionado em microfibra de alta qualidade (90% poliéster e 10% poliamida), antipilling (antibolinhas), indicada especialmente para limpeza de superfícies delicadas, com acabamento em overlock, garantindo maior resistência e durabilidade. Produto desenvolvido para não riscar, não soltar fiapos e proporcionar acabamento limpo e sem marcas. Dimensões mínimas de 29cm x 29cm. Pacote com 3 unidades. Cores variadas.
41.	236	Unidade	PANO DE PRATO ALVEJADO Confeccionado em tecido 100% algodão, de alta qualidade, não transparente, com trama bem fechada, gramatura mínima de 230 g/m ² , densidade de 15 fios por centímetro (fios de 2 cabos retorcidos), garantindo maior durabilidade e absorção. Medidas de 50 cm x 70 cm, com bainha reforçada em todas as laterais.
42.	276	Unidade	PANO DE PRATO ATOALHADO Pano de prato atoalhado, não transparente, confeccionado em tecido felpudo de alta absorção, com superfície macia e textura homogênea. Produzido em 100% algodão de primeira linha, proporcionando excelente desempenho na secagem e resistência ao uso contínuo. Estrutura com trama encorpada e fechada, acabamento com bainhas reforçadas nas extremidades e medidas mínimas de 70 cm x 50 cm. Cor: branco.
43.	40	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO Confeccionado por liga de alumínio de alta pureza, resistente a temperaturas extremas, atóxico, medindo 45 cm x 7,25 metros, para uso culinário.
44.	738	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – ROLÃO Produto em folha dupla, índice de brancura igual ou superior a 80% (conforme norma ISO), neutro, confeccionado em 100% celulose virgem branqueada, livre de fibras recicladas, gramatura mínima de 30g/m ² com textura macia e medidas de 300 m x 10 cm. Dermatologicamente testado, com toque macio, de alta absorção, não podendo esfarelar durante o uso, devendo apresentar adequada resistência a seco e úmido, resistência mecânica compatível com uso institucional intensivo, sem rompimento excessivo durante utilização. Embalagem: produto acondicionado em embalagem resistente a umidade, contendo 8 unidades por fardo, rótulo com dados de identificação, composição, número do lote e procedência. Comprovações exigidas: laudo de índice de brancura conforme norma ISO aplicável e teste dermatológico. O laudo poderá ser emitido em nome do fabricante do produto ofertado.
45.	106	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA TRIPLA - ROLO Produto em folha tripla, índice de brancura igual ou superior a 80% (conforme norma ISO), neutro, confeccionado em 100% celulose virgem branqueada, livre de fibras recicladas, com textura acolchoada obtida por processo de laminação, gramatura mínima de 48 g/m ² e medidas de 20 m x 10 cm. Dermatologicamente testado, com toque macio, de alta absorção, não podendo esfarelar durante o uso, devendo apresentar adequada resistência a seco e úmido. Embalagem: produto acondicionado em embalagem resistente a umidade, contendo 16 pacotes com 4 rolos em cada, rótulo com dados de identificação, composição, número do lote e procedência. Comprovações exigidas: laudo de índice de brancura conforme norma ISO aplicável e teste dermatológico.
46.	50	Rolo	PAPEL MANTEIGA Para uso culinário, indicado para assar, embalar e separar alimentos, confeccionado em celulose vegetal, na cor branca, com superfície antiaderente em ambos os lados, resistente a altas temperaturas, atóxico



			e inodoro, medindo no mínimo 7,5 m x 30 cm e gramatura mínima de 30g/m². Acondicionado em embalagem íntegra e resistente a umidade. Identificação: Rótulo com dados de identificação, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega).
47.	232	Pacote	PAPEL TOALHA EM FOLHA Produto indicado para higiene institucional pessoal, folha dupla, gofrado, 100% fibras de celulose virgem, branco, toque acolchoado e macio, medindo no mínimo 22 x 20 cm por folha, gramatura mínima de 28g/m² e classificação ABNT NBR 15464-8 classe 1. Embalagem: produto acondicionado em embalagem de papel plástica resistente a umidade, contendo 1.000 folhas, devidamente lacrada e íntegra. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência e data de fabricação.
48.	832	Fardo	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO Produto indicado para higiene institucional pessoal, folha dupla, gofrado, 100% fibras de celulose virgem, branco, toque acolchoado e macio, medindo 20cm x 200m por rolo, gramatura mínima de 28g/m² e classificação ABNT NBR 15464-8 classe 1. Embalagem: produto acondicionado em embalagem plástica resistente a umidade contendo 6 rolos por fardo, devidamente lacrada e íntegra. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência e data de fabricação.
49.	590	Pacote	PAPEL TOALHA PARA COZINHA Produto indicado para higiene institucional pessoal, folha dupla, gofrado, 100% fibras de celulose <u>virgem</u> , branco, toque acolchoado e macio, medindo 19,5cm x 20cm por folha, gramatura mínima de 28g/m² e classificação ABNT NBR 15464-8 classe 1. Embalagem: produto acondicionado em embalagem plástica resistente a umidade, contendo 2 rolos por pacote. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência e data de fabricação.
50.	152	Unidade	PULVERIZADOR / BORRIFADOR - 500 ML Borrifador plástico com capacidade mínima de 500 ml, fabricado em material resistente e durável, na cor transparente, indicado para acondicionamento e aplicação de líquidos diversos. Deve possuir válvula tipo gatilho com acionamento manual para pulverização uniforme, acompanhada de mangueira interna flexível alcançando o fundo do frasco, permitindo o aproveitamento total do conteúdo.
51.	140	Frasco	REFIL PARA DIFUSOR AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM VARETAS Formulado com essência aromática de boa qualidade e fixação, compatível com varetas difusoras em madeira ou fibra. Acondicionado em frasco resistente, com capacidade mínima de 500 ml, contendo líquido homogêneo, livre de impurezas e pronto para uso. Produto com tampa de vedação segura para evitar vazamentos durante o transporte e armazenamento. Fragrância suave e agradável, não irritante, adequada para utilização em banheiros e demais ambientes institucionais. Fragrâncias: vanilla, lavanda, capim-limão.
52.	36	Unidade	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA Fabricado com base em plástico resistente de no mínimo 40cm de largura, contendo lâmina <u>FIXA</u> dupla em EVA de alta durabilidade, com espessura mínima de 1,5 cm. Cabo em madeira com revestimento plástico resistente, medindo 120 cm de comprimento, equipado com suporte/gancho na extremidade superior permitindo armazenamento suspenso.
53.	31	Unidade	RODO DUPLO E CABO – ESTRUTURA EM METAL



			Rodo com estrutura em metal galvanizado, medindo 1 metro de largura, equipado com sistema duplo de lâminas em EVA de alta resistência, com espessura mínima de 2 cm. Cabo confeccionado em metal galvanizado, resistente à corrosão, medindo 120 cm de comprimento/altura, garantindo durabilidade e firmeza durante o uso, equipado com suporte/gancho na extremidade superior permitindo armazenamento suspenso.
54.	265	Frasco	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 2 LITROS Para limpeza e higienização das mãos, com ação antisséptica comprovada contra microrganismos, aspecto físico líquido viscoso, consistente, homogêneo e de pronto uso, formulado com pH adequado (entre 6,0 e 8,0), agentes umectantes/emolientes, princípio ativo antimicrobiano e fragrâncias suaves, hipoalergênicas e não irritantes. Fragrâncias: erva-doce, aloe vera, chá verde, lavanda, capim-limão, floral suave, bambu, citrus. Embalagem: frasco plástico de 2 litros de alta resistência e tampa com lacre, íntegro, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar teste dermatológico e regularização junto a ANVISA.
55.	261	Frasco	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 500 ML Para limpeza e higienização das mãos, com ação antisséptica comprovada contra microrganismos, aspecto físico líquido viscoso, consistente, homogêneo e de pronto uso, formulado com pH adequado (entre 6,0 e 8,0), agentes umectantes/emolientes, princípio ativo antimicrobiano e fragrâncias suaves, hipoalergênicas e não irritantes. Fragrâncias: erva-doce, aloe vera, chá verde, lavanda, capim-limão, floral suave, algodão, bambu, citrus. Embalagem: frasco plástico de 500 ml de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e válvula pump, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar teste dermatológico e regularização junto a ANVISA.
56.	55	Frasco	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO NEUTRO – 2 LITROS Para limpeza e higienização das mãos, com ação antisséptica comprovada contra microrganismos, aspecto físico líquido viscoso, consistente, homogêneo e de pronto uso, formulado com pH adequado (entre 6,0 e 8,0), agentes umectantes/emolientes (como Glicerina ou Aloe Vera) e princípio ativo antimicrobiano. Embalagem: frasco plástico de 2 litros de alta resistência e tampa com lacre, íntegro, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega). Deverá apresentar teste dermatológico e regularização junto a ANVISA.
57.	556	Frasco	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO NEUTRO – 500 ML Para limpeza e higienização das mãos, com ação antisséptica comprovada contra microrganismos, aspecto físico líquido viscoso, consistente, homogêneo e de pronto uso, formulado com pH adequado (entre 6,0 e 8,0), agentes umectantes/emolientes (como Glicerina ou Aloe Vera) e princípio ativo antimicrobiano. Embalagem: frasco plástico de 500 ml de alta resistência, íntegro, tampa com sistema de vedação segura e válvula pump, sem deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega).



			Deverá apresentar teste dermatológico e regularização junto a ANVISA.
58.	2.548	Rolo	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO - 100 LITROS Confeccionado em resina termoplástica 100% virgem de polietileno de alta densidade (PEAD) com tecnologia metaloceno, classe I, tipo E, não transparente, inodoro e de alta resistência à tração, rasgo e perfuração. Dimensões mínimas de 75 cm x 105 cm (largura x altura), espessura de 0,060 mm (60 micras), capacidade nominal de 100 litros e resistência para suportar no mínimo 20 kg. Extremidade picotada e fundo com solda contínua, homogênea e de alta resistência, garantindo maior segurança contra rompimentos e vazamentos. Produto destinado à coleta de resíduos sólidos, acondicionado em rolos contendo 5 sacos. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade. Conformidade com a norma da ABNT NBR 9191.
59.	1.536	Rolo	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO - 15 LITROS Confeccionado em resina termoplástica 100% virgem de polietileno de alta densidade (PEAD) com tecnologia metaloceno, classe I, tipo A, não transparente, inodoro e de alta resistência à tração, rasgo e perfuração. Dimensões mínimas de 39 cm x 58 cm (largura x altura), espessura de 0,018 mm (18 micras) capacidade nominal de 15 litros e resistência para suportar no mínimo 3 kg. Extremidade picotada e fundo com solda contínua, homogênea e de alta resistência, garantindo maior segurança contra rompimentos e vazamentos. Produto destinado à coleta de resíduos sólidos, acondicionado em rolos contendo 20 sacos. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade. Conformidade com a norma da ABNT NBR 9191.
60.	1.272	Rolo	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO - 30 LITROS Confeccionado em resina termoplástica 100% virgem de polietileno de alta densidade (PEAD) com tecnologia metaloceno, classe I, tipo B, não transparente, inodoro e de alta resistência à tração, rasgo e perfuração. Dimensões mínimas de 59 cm x 62 cm (largura x altura), espessura de 0,020 mm (20 micras), capacidade nominal de 30 litros e resistência para suportar no mínimo 6 kg. Extremidade picotada e fundo com solda contínua, homogênea e de alta resistência, garantindo maior segurança contra rompimentos e vazamentos. Produto destinado à coleta de resíduos sólidos, acondicionado em rolos contendo 10 sacos. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade. Conformidade com a norma da ABNT NBR 9191.
61.	1.622	Rolo	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO - 50 LITROS Confeccionado em resina termoplástica 100% virgem de polietileno de alta densidade (PEAD) com tecnologia metaloceno, classe I, tipo C, não transparente, inodoro e de alta resistência à tração, rasgo e perfuração. Dimensões mínimas de 63 cm x 80 cm (largura x altura), espessura de 0,030 mm (30 micras), capacidade nominal de 50 litros e resistência para suportar no mínimo 10 kg. Extremidade picotada e fundo com solda contínua, homogênea e de alta resistência, garantindo maior segurança contra rompimentos e vazamentos. Produto destinado à coleta de resíduos sólidos, acondicionado em rolos contendo 10 sacos. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade. Conformidade com a norma da ABNT NBR 9191.
62.	162	Caixa	SACOLAS PLÁSTICAS Confeccionadas em resina termoplástica de polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem de alta qualidade, resistente, não transparente, inodora e de alta resistência à tração, rasgo e perfuração. Dimensões mínimas: 30 cm x 50 cm (largura x altura), espessura mínima: 0,020 mm (20 micras) e capacidade mínima de carga 5 kg. Acabamento com solda



			contínua, homogênea e de alta resistência, garantindo maior segurança contra rompimentos. Embalagem: caixa de papelão resistente contendo 1.000 unidades. Identificação: Rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade. Conformidade com a ABNT NBR 14937.
63.	516	Frasco	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO Composto por tensoativo aniônico, coadjuvantes, abrasivo, alcalinizantes, estabilizante, espessante, conservantes, fragrância e água, com componente ativo Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, micropartículas de origem natural e bicarbonato, ou formulações equivalentes, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior. Embalagem: frasco plástico resistente, íntegro e de alta durabilidade, com capacidade mínima para acondicionamento de 450 ml, dotado de tampa com sistema seguro de vedação e mecanismo abre-fecha, isento de deformações, amassamentos e indícios de vazamento. Identificação: rótulo com dados de identificação, composição, número do lote, procedência, data de fabricação e validade (mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega).
64.	260	Unidade	TOALHA DE BANHO Confeccionada em material 100% algodão, tratamento antipilling (antibolinhas), toque macio, alta absorção, gramatura mínima de 500g/m², peso mínimo de 490g e textura canelada acolchoada ou equivalente. Medidas de 70 cm x 1,40 m (largura x altura). Cores variadas.
65.	176	Unidade	TOALHA DE ROSTO Confeccionada em material 100% algodão, tratamento antipilling (antibolinhas), toque macio, alta absorção, gramatura mínima de 500g/m², peso mínimo de 230 g e textura canelada acolchoada ou equivalente. Medidas mínimas de 50 cm x 90 cm (largura x altura). Cores variadas.
66.	137	Unidade	VASSOURA COM CABO Fabricada com base em plástico resistente de 20 cm de largura, cerdas sintéticas em nylon, com no mínimo 12 cm de comprimento. Cabo em madeira com revestimento plástico resistente, medindo 120 cm de comprimento, equipado com sistema de fixação firme à base da vassoura e suporte/gancho na extremidade superior para armazenamento suspenso.

1.3. Os produtos, assim como todos os materiais utilizados em sua fabricação, deverão ser de primeira qualidade, atender rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e estar em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

1.4. Todos os produtos sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro, notificação, cadastro ou regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação vigente. Nos casos de isenção, deverá ser apresentada documentação oficial que a comprove.

1.5. As embalagens dos produtos deverão conter, de forma clara, legível e indelével, as informações exigidas pela legislação e normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando cabível: identificação do produto, composição, marca, fabricante, responsável técnico, número do lote, procedência, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, instruções de uso, número de registro na ANVISA, número da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e selo do INMETRO.

1.6. Para os itens água sanitária à base de cloro, álcool etílico 70% líquido, álcool em gel, desinfetantes, detergentes, inseticida, sabonete líquido e saponáceo, a contratada deverá apresentar a Ficha com Dados de Segurança (FDS), anteriormente denominada FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), em conformidade com a ABNT NBR 14725.



1.7. Para os produtos que possuírem prazo de validade definido, este deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega na unidade requisitante do Município de Marques de Souza.

1.8. Caso seja constatada qualquer alteração nas características, qualidade, composição ou desempenho dos produtos durante o respectivo prazo de validade ou vida útil, a contratada deverá promover sua substituição integral, sem quaisquer ônus para o Município de Marques de Souza.

1.9. Manuais de instruções, fichas técnicas, laudos, certificados e demais documentos exigidos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A disponibilização contínua de materiais de limpeza, higiene e conservação é essencial para manter condições adequadas de salubridade, segurança e organização nos prédios públicos municipais. A reposição periódica desses itens evita a interrupção dos serviços de limpeza e manutenção, indispensáveis ao funcionamento regular de escolas, refeitórios, unidades de saúde, centros administrativos e demais dependências da Prefeitura Municipal de Marques de Souza.

A contratação visa assegurar a conservação dos espaços públicos, promovendo a saúde e o bem-estar de servidores e usuários, preservando o patrimônio público e atendendo às normas sanitárias e de segurança vigentes. Também contribui para a continuidade das atividades institucionais e para a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

Além disso, a utilização de materiais adequados auxilia na conservação de bens móveis e imóveis, reduzindo desgastes e prolongando sua vida útil.

A falta desses materiais pode comprometer a execução dos serviços de limpeza e manutenção, afetando as condições de funcionamento dos ambientes públicos, o cumprimento das exigências sanitárias e a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

Os itens objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o Município dispõe de servidores próprios para a execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos, verifica-se que a necessidade administrativa consiste exclusivamente no fornecimento dos materiais indispensáveis ao desempenho dessas atividades. Dessa forma, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda identificada é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e conservação.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais eficiente para a Administração Pública, uma vez que promove ampla competitividade entre os fornecedores, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa e possibilita maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições excessivas, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando melhor gestão dos estoques.

Tal modelo também confere maior flexibilidade, eficiência no planejamento das contratações e controle da execução contratual, garantindo o abastecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção das atividades públicas.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. As licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar, para cada item em que forem vencedoras, **01 (uma) amostra idêntica ao produto ofertado**, para fins de avaliação e



emissão de parecer técnico pela Comissão designada pela Secretaria da Administração, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

4.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número do item e marca do produto ofertado.

4.1.2. A solicitação das amostras será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão pública eletrônica realizada por meio do Portal de Compras Públicas, após a análise da conformidade da proposta de preços e dos documentos de habilitação com as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. Constam, na tabela abaixo, marcas previamente aprovadas pela Administração para os itens licitados. **Caso a licitante apresente proposta contendo marcas pré-aprovadas, ficará dispensada da apresentação da respectiva amostra, nos termos do item 4.1.**

4.2.1. As marcas indicadas possuem caráter meramente referencial e foram previamente avaliadas pela Administração, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas e, quando exigido, aprovadas mediante análise de amostra.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS
01	ÁGUA SANITÁRIA a base de cloro	Ipê; Q'boa; Girando Sol
02	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% - 1 LITRO	Super Vale; Rioquímica; Araras; Tupi;
03	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8° - 1 LITRO	Super Vale; Rioquímica; Araras; Tupi;
04	ÁLCOOL GEL 70% - 1 LITRO	Asseptgel;
05	ÁLCOOL GEL 70% - 500 ML	Assepgel; Allclean;
06	ALVEJANTE SEM CLORO – 2 LITROS	Girando Sol; Aquafast; Ipê;
07	AMACIANTE CONCENTRADO – 1 LITRO	Downy; Confort;
08	BALDE PLÁSTICO – 10 LITROS	Plasvale; Sanremo;
09	BICARBONATO DE SÓDIO – 500G	Quero; Kodilar; Wally;
10	COPO PLÁSTICO – 200ML	Copasa; Copobras;
11	COPO PLÁSTICO – 80ML	Copasa;
12	DESENGORDURANTE PARA COZINHA – 500ML	Cif; Veja; Limpol; Mr Músculo;
13	DESINFETANTE PARA USO GERAL – 2 LITROS	Aquafast; Girando Sol; Ipê;
14	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO – 5 lt.	Renko;
15	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO	Limpol; Ipê;
16	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	Limpol; Ipê; Minuano; Girando Sol;
17	DIFUSOR AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM VARETAS	Enviar Catálogo
18	EMBALAGEM PLÁSTICA – 2 KG	Enviar Catálogo
19	EMBALAGEM PLÁSTICA – 5 KG	Enviar Catálogo
20	ESCOVA MULTIUSO	Bettanin; Condor; Noviça
21	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, <u>COM TUFO LIMPA BORDAS</u>	Condor;



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



22	ESFREGÃO DE AÇO INOX COM SUPORTE	Enviar Catálogo
23	ESPONJA DE AÇO	Bombril; Assolan; Ipê;
24	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	Scotch Britte; Gota Limpa; Brilus; Assolan; Condor;
25	FILME DE PVC CULINÁRIO – TRANSPARENTE	Enviar Catálogo
26	FLANELA MULTIUSO – 100% ALGODÃO	Limppano; Panosul; Ouro; Bettanin;
27	GEL ADESIVO COM APLICADOR E TAMPA	Pato; Girando Sol; Leve Brisa; Limpano odd;
28	INSETICIDA AEROSOL – 380 ML	SBP; Raid; Jimo;
29	ISQUEIRO A GÁS	Enviar catálogo
30	LAVA ROUPAS EM PÓ	Omo; Brilhante; Girando Sol; Tixan Ipê
31	LAVA ROUPAS LÍQUIDO CONCENTRADO	Omo; Ariel; Brilhante; Girando Sol;
32	LIMPA OBRAS – 5 LITROS	Gávea; Rodoquímica;
33	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL – 500 ML.	Cif; Veja; Limpol; Saif; Aquafast;
34	LIMPADOR PERFUMADO – 2 LITROS.	Aquafast; Girando Sol; Veja; Uau;
35	NAFTALINA	Enviar catálogo
36	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL	Glade; Bom ar;
37	PÁ PARA RECOLHER LIXO COM CABO	Compel; Multilar;
38	PANO DE CHÃO ALVEJADO FELPUDO	Enviar Amostra
39	PANO DE LIMPEZA – MICROFIBRA Kit c/3 unidades	Bettanin Esfrebom; 3M - Scotch-Brite;
40	PANO DE PRATO ALVEJADO	Enviar amostra
41	PANO DE PRATO ATOALHADO	Enviar amostra
42	PAPEL ALUMÍNIO	Enviar catálogo
43	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – ROLÃO	Enviar Amostra
44	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA TRIPLA - ROLO.	Neve; Mili; Doble; Duetto;
45	PAPEL MANTEIGA	Enviar Catálogo
46	PAPEL TOALHA EM FOLHA	Nobre; Papier; Guipack
47	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO	Florax; Sul Papéis;
48	PAPEL TOALHA PARA COZINHA	Maxim; Mili; Kitchen;
49	PULVERIZADOR / BORRIFADOR - 500 ML	Nobre; Vonder;
50	REFIL PARA DIFUSOR AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM VARETAS	Enviar Amostra
51	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA	Condor; Bettanin;



52	RODO DUPLO E CABO – ESTRUTURA EM METAL	Enviar Amostra
53	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 2 LITROS	Tricofácil; Rahda; Elite; Premisse;
54	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO – 500 ML	Asseptgel; Calla: Dove; Palmolive; Lux;
55	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO NEUTRO – 2 LITROS	Rexona; Senamax; XPRESS;
56	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO NEUTRO – 500 ML	Rexona; Palmolive; Idramais;
57	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO - 100 LITROS	Enviar Amostra
58	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO - 15 LITROS	Enviar Amostra
59	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO - 30 LITROS	Enviar Amostra
60	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO - 50 LITROS	Enviar Amostra
61	SACOLAS PLÁSTICAS	Central Plast; Orleplast;
62	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO	Cif; Girando Sol; Ipê; Mr Músculos;
63	TOALHA DE BANHO	Enviar Amostra
64	TOALHA DE ROSTO	Enviar Amostra
65	VASSOURA COM CABO	Bettanin; Condor; Fiori

4.2.1. Em caso de dúvidas quanto à identificação ou correspondência das marcas pré-aprovadas indicadas no Edital, a licitante deverá consultar previamente o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Marques de Souza.

4.2.2. O Município de Marques de Souza reserva-se o direito de não aprovar produtos cuja qualidade seja considerada inferior àquela dos produtos previamente avaliados e aprovados pela Administração.

4.3. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a reprovação do produto após análise técnica implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, podendo ainda ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital.

4.4. As amostras deverão ser entregues somente no Setor de Licitações (Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro – Marques de Souza/RS – CEP: 95.923-000). Amostras entregues em outro local serão desconsideradas.

4.5. As amostras serão analisadas por equipe designada pela Secretaria da Administração, que observará as especificações dos itens constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital de licitação, além dos critérios de qualidade, composição, desempenho funcional, odor, eficiência, finalidade, identificação e rotulagem. Será emitido relatório de análise das amostras, com parecer favorável ou desfavorável quanto ao produto avaliado, o qual será parte integrante do processo licitatório.

4.6. As amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações constantes neste termo e critérios de qualidade, chamando-se neste caso, o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

4.7. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão para contraprova no recebimento do material.



4.8. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após a homologação do certame, sob pena de destinação diversa das mesmas.

5. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

5.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria solicitante, em até 20 (vinte) dias após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), com a devida apresentação da Nota de Empenho, não havendo limitação mínima de quantitativos.

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços, que estarão discriminados na Nota de Empenho:

a) Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento: Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro - Marques de Souza/RS;

b) Secretaria de Saúde: Rua Forqueta, nº 744, Bairro Centro - Marques de Souza/RS;

c) Secretaria de Obras (Parque de Máquinas): Avenida Querino Simonetti, nº 10 - Marques de Souza/RS;

d) Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: Rua General Osório, nº 846 - Bairro Centro, Marques de Souza/RS;

e) Secretaria de Assistência Social (CRAS): Rua Carlos Jaeger, nº 591, Bairro Centro - Marques de Souza/RS;

f) EMEI Pequenos Passos: Rua Enzo Miguel da Silva, nº 74 - Bairro Cidade D'água - Marques de Souza/RS;

g) EMEI Brilho de Infância: Avenida Benjamin Dörr, nº 75, Bairro Centro - Marques de Souza/RS;

h) EMEF Carlos Gomes: Rua Erno Otto Scherer, nº 96, Bairro Cidade D'água - Marques de Souza/RS;

5.2. A entrega dos materiais/produtos é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues em embalagens apropriadas, em perfeitas condições, intactas e sem perfurações.

5.3. As despesas extras com encargos, fretes ou demais gastos incidentes já deverão estar inclusas no preço dos produtos.

5.4. A contratada ficará responsável pela substituição de quaisquer produtos que não atendam às especificações e exigências previstas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos da contratação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município, permanecendo a contratada sujeita às penalidades legais e contratuais cabíveis.

5.5. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, nota de empenho e contrato.

5.6. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado neste termo, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto.

6.2. Receber o objeto deste termo através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

6.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.4. Não permitir o recebimento do objeto em desacordo com o pré-estabelecido.

6.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Arcar com todas as despesas e encargos, diretos ou indiretos, concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência da Ata.



7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município durante toda a vigência da Ata.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada por fiscal designado. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu ateste, à SMF/Contabilidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para o fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social com todas as alterações ou a última consolidação e/ou equivalente, que comprove a aptidão da empresa para atendimento ora licitados;
- c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Encargos Sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa Débito Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021;
- i) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas a este edital;
- j) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- k) Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14 e 155/16, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.
- l) Certidão de Inspeção Sanitária (Alvará de Saúde) concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do estado ou Município de origem;



- m) Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da licitante;
- n) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela ANVISA, para as licitantes enquadradas no artigo 3º da RDC Nº 16, de 01 de abril de 2014, do respectivo órgão;
- o) Comprovação de registro e/ou notificação (de acordo com a classificação de risco) na ANVISA de todos os produtos denominados saneantes.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A aquisição dos itens da presente contratação se dará conforme a demanda das secretarias requisitantes, via sistema de registro de preços.

10.2. A aquisição poderá ser realizada, por parte do Município de Marques de Souza, por um período de até 12 meses, a contar da data de homologação do processo licitatório, podendo haver prorrogação por igual período.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1967 de 21 de janeiro de 2022, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Marques de Souza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais:

- a) Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento: Rosângela Richter – Servente;
- b) Secretaria de Assistência Social: Elaci Stacke – Servente;
- c) Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: Marciane M. Heineck – Auxiliar Adm;
- d) Emef Carlos Gomes: Serventes – Greice P Pereira, Ivete Gross Brandão, Joana da Silva, Joice

Cristina da Silva;

- e) Emei Pequenos Passos: Serventes – Elaine Stacke, Janice Zeni Noé;
- f) Emei Brilho de Infância: Serventes - Juliana Faccioni, Justine Andréia Rieth, Renata Becker
- g) Secretaria de Obras: Noeli Kraemer;
- h) Secretaria de Saúde: Marcia P. Werner;

11.1.2. Ficam designados como gestores os servidores abaixo relacionados:

- a) Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento: Edna Taís Kremer Stefani – Secretária;
- b) Secretaria de Assistência Social: Renata Cherini – Secretária;
- c) Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: Sibele Thiele;
- d) Secretaria de Obras: Márcio Evandro Busch;
- e) Secretaria de Saúde: Ana Paula Stacke Mertz.

11.2. Cabe a fiscalização conferir as notas fiscais e os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos, emitindo o respectivo Termo de Recebimento Provisório quando atendidas as condições exigidas.

11.3. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

11.4. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

11.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 571.823,07 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais com sete centavos)** com base no valor médio obtido por meio de



pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos de empresas atuantes no mercado regional e nacional, conforme disposto:

12.2. Os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que poderá solicitar os itens de acordo com suas necessidades efetivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O presente procedimento licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, destinando-se ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade da Administração Municipal. Em razão de sua natureza, a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação ou à aquisição dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a licitante vencedora.

13.1.1 As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à prévia emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

Marques de Souza, 05 de junho de 2026.

EDUARDA STOLL DA SILVA
Auxiliar Administrativa

ÉDNA TAIS KREMER STEFANI
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento



ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

À Prefeitura do Município de Marques de Souza

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 02 (duas) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

**TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 22/2026, declara:

Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;

Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;
Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;

Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;

Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal) _____,
DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação
modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 22/2026, o que se segue:

- a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Marques de Souza/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, nos últimos anos;
- d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e
- e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 22/2026 e sob as penas da lei penal e civil, que:

- ☐ é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00;
ou
☐ _____

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e
- 2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



V – a formalização da prorrogação ocorra durante a vigência da ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

2.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1.1, deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria solicitante, em até 20 (vinte) dias após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), com a devida apresentação da Nota de Empenho, não havendo limitação mínima de quantitativos.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços, que estarão discriminados na Nota de Empenho:

a) Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento: Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro - Marques de Souza/RS;

b) Secretaria de Saúde: Rua Forqueta, nº 744, Bairro Centro - Marques de Souza/RS;

c) Secretaria de Obras (Parque de Máquinas): Avenida Querino Simonetti, nº 10 - Marques de Souza/RS;

d) Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: Rua General Osório, nº 846 - Bairro Centro, Marques de Souza/RS;

e) Secretaria de Assistência Social (CRAS): Rua Carlos Jaeger, nº 591, Bairro Centro - Marques de Souza/RS;

f) EMEI Pequenos Passos: Rua Enzo Miguel da Silva, nº 74 - Bairro Cidade D'água - Marques de Souza/RS;

g) EMEI Brilho de Infância: Avenida Benjamin Dörr, nº 75, Bairro Centro - Marques de Souza/RS;

h) EMEF Carlos Gomes: Rua Erno Otto Scherer, nº 96, Bairro Cidade D'água - Marques de Souza/RS;

4.2. Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 22/2026.

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.



5.4. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/recebimento da Autorização de Compras/Empenho.

5.5. O pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor.

5.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário.

5.10. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 2.224/2024, se for o caso.

5.10.1. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

6.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO RESERVA

6.1 O Registro de Preços será formalizado com a DETENTORA vencedora por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

6.3 Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

6.4 A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

6.5 A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

6.6 A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente.

6.7 Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

- Convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou
- Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á (ão) a cumprir(em) as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.



6.8 O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

6.9 O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

6.10 O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

6.11 Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos na eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento – Setor de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

a) O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

7.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:



8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e/ou

8.1.2. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 8.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

9.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

9.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.

9.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

9.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

9.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

9.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

9.8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.

9.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

9.10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

9.11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.

9.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

9.13. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

9.14. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 10.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.
- 10.2. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- 10.3. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.
- 10.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.
- 10.5. Fornecer as informações atinentes a base de dados, para a elaboração da avaliação;
- 10.6. Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual e terão as seguintes sanções:

I - recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 (trinta e seis) meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias; e/ou
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.



VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

11.3. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e definido o montante total da(s) multa(s) e/ou indenização a ser(em) paga(s) pelo licitante ou contratado, esse deverá quitá-la(s) em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

11.3.1. Não realizado o pagamento por parte do licitante ou contratado e caso as multas e/ou indenizações forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto em lei.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



11.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo Edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelos respectivos servidores lotados na Secretaria Municipal requerente, designado no Edital (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

12.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

12.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

12.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter total sigilo e confidencialidade sobre os negócios da CONTRATANTE e suas coligadas, e de todas as demais informações recebidas, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e após o seu término, revelar essas informações a terceiros, salvo mediante consentimento da CONTRATANTE.

13.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes se comprometem a observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

13.3. O não atendimento ao dever de sigilo e confidencialidade ora exigidos, ou a violação a proteção de dados, seja durante a vigência do contrato ou após o seu término, acarretará a parte infratora às penalidades da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término do presente instrumento, as condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

14.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Ata de Registro de Preços, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

14.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



14.4. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

14.5. Onde está Ata de Registro de Preços for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Marques de Souza, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Ata, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

14.6. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Lajeado/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato e assinam eletronicamente para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Marques de Souza

MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA

FORNECEDOR

Testemunhas: